



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a Aquisição de materiais permanentes, para atender as necessidades do Programa de Ação Integrada para o Aposentado – PAI, do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão – IPREV/MA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O **Programa de Ação Integrada para o Aposentado – PAI** é uma iniciativa do IPREV/MA que visa promover qualidade de vida, bem-estar e saúde integral aos aposentados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Maranhão. Dentre suas atividades, estão incluídas ações voltadas para a promoção da saúde física e emocional, por meio de práticas como:

- 2.1.1 Pilates terapêutico e preventivo;
- 2.1.2 Sessões de fisioterapia coletiva e individual;
- 2.1.3 Orientação e avaliação nutricional;
- 2.1.4 Avaliação física funcional e programas de atividade física supervisionada.

2.2 Para o pleno funcionamento dessas ações faz-se necessária a aquisição de materiais específicos, como bolas suíças, faixas elásticas, *halters*, caneleiras, equipamentos portáteis de avaliação corporal, entre outros.

2.3 A solicitação justifica-se pela necessidade não somente em manter, como também ampliar, as atividades oferecidas no referido programa, com ainda mais qualidade e segurança para os aposentados do Estado do Maranhão, visando o bem estar físico e biopsicossocial dos participantes do programa.

2.4 Com o desgaste natural dos materiais já adquiridos, no ano de 2018, bem como a ampliação de oferta de vagas no programa, torna-se latente a necessidade de renovação, melhoria e, conseqüentemente, a aquisição de novos, mais modernos e em bom estado de conservação dos materiais de uso, a fim de continuar oferecendo qualidade e, principalmente, segurança na execução das atividades do programa, ou seja, a reposição periódica e a manutenção preventiva desses equipamentos são essenciais para evitar interrupções nos serviços oferecidos e garantir a segurança dos beneficiários.

2.5 Ressalta-se a compatibilidade com infraestrutura existente, ou seja, todos os materiais permanentes escolhidos foram cuidadosamente avaliados pelos profissionais que atuam no dia a dia do Programa PAI quanto à sua compatibilidade e interoperabilidade com a infraestrutura existente no Centro



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Social dos Servidores do Estado. Isso garante uma integração eficiente dos novos equipamentos com os já em uso.

2.6 Em resumo, a aquisição dos materiais permanentes propostos é essencial para garantir a excelência dos serviços de assistência ao aposentado prestados por nossa instituição, proporcionando benefícios tangíveis tanto para os beneficiários quanto para os profissionais de saúde que ali atuam, e contribuindo para a melhoria contínua dos cuidados oferecidos.

2.7 Tais materiais são indispensáveis para a execução das atividades previstas no programa PAI, bem como para o atendimento contínuo e eficiente do público-alvo.

3. FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1. A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de “**Ordem de Fornecimento**”, a ser assinada pelo Fiscal do Contrato e Ordenador de Despesas, contendo as informações dos itens, quantidades, local de entrega, preços unitários e totais.

4. DA GARANTIA

4.1. Os materiais permanentes deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e funcionamento, sem ônus para a Administração.

4.2. Durante o prazo de garantia dos materiais, a CONTRATADA fica obrigada a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

5. LOCAL DE ENTREGA

5.1. O local de entrega será nas dependências do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão – IPREV, na cidade de São Luís/MA.

5.2. O endereço completo estará consignado na Ordem de Fornecimento.

6. PRAZO DE ENTREGA

6.1. O prazo para entrega dos materiais será de até **10 (dez) dias** úteis, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

6.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente autorizado pelo Órgão Demandante.

6.2.1 Toda prorrogação do prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, devendo a solicitação ser encaminhada ao Órgão Demandante, até 05 (cinco) dias antes do término do prazo indicado no item 6.1.



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

7.1. A simples entrega dos materiais objetos da autorização/solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Fiscal do Contrato, designado pelo IPREV.

- a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da sua conformidade com as especificações constantes do instrumento contratual e da proposta.
- b) **Definitivamente**, após a verificação da sua conformidade com as especificações constantes do instrumento contratual e da proposta, e sua consequente aceitação/ atesto, que se dará até 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento provisório.

7.2. Serão aceitos apenas os materiais que atendam integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência e instrumento contratual e seus anexos, observando-se os seguintes critérios mínimos de aceitabilidade:

7.2.1 Conformidade com o objeto contratado:

- a) Os materiais devem ser novos, originais de fábrica, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- b) Devem apresentar as características técnicas e padrões mínimos exigidos no Termo de Referência.

7.2.2 Qualidade e funcionalidade:

- a) Os produtos devem ser fabricados com materiais de boa qualidade, garantindo resistência, durabilidade e segurança no uso.
- b) Devem ser entregues com todos os acessórios e manuais de uso, quando aplicável.

7.2.3 Integridade física:

- a) Os bens não poderão apresentar avarias, riscos, amassados, deformações ou defeitos visíveis.
- b) A embalagem deve estar intacta e adequada para transporte seguro, preservando a integridade do produto.

7.2.4 Condições de entrega:

- a) Os materiais deverão ser entregues montados ou acompanhados de manual e ferramentas necessárias para sua montagem, quando aplicável.
- b) A entrega deverá ocorrer no prazo, local e condições estabelecidas no contrato ou Ordem de Fornecimento.

7.3. Caso os materiais entregues estejam em desacordo com as especificações do Termo de Referência, bem como do Contrato e seus anexos ou com a



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

legislação vigente aplicada ou apresentem vícios/defeitos, a Administração se reserva o direito de recusá-los total ou parcialmente, sendo o fornecedor obrigado a realizar a substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Para habilitação da empresa exigirá-se a documentação prevista nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/21.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

9.1 Conforme **ANEXO I**.

10. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021, até a entrega definitiva do objeto.

10.2 O instrumento contratual deverá oferecer maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11. VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1.1 O valor estimado para a contratação é de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXX)**.

11.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- | | |
|--------------------------|-------------------------|
| a) Unidade Orçamentária: | g) Natureza de Despesa: |
| b) Unidade Gestora: | h) Fonte de Recurso: |
| c) Função: | i) Plano de Trabalho: |
| d) Subfunção: | j) PRES: |
| e) Programa: | k) Plano Interno: |
| f) Projeto/Atividade | l) Valor: |

12. FISCAL DE CONTRATO

12.1. O CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO, o qual promoverá o acompanhamento de fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

13. DAS OBRIGAÇÕES

Além de outras obrigações eventualmente determinadas no instrumento contratual, constituem ainda obrigações das partes:

13.1 Contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no instrumento contratual;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência e do instrumento contratual;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no instrumento contratual e em seus anexos;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

13.2. Contratada:

- a) Entregar o objeto licitado, conforme especificações do instrumento contratual e em consonância com a proposta de preços;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) Apresentar ao CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do contrato;
- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Se a CONTRATADA, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou assinar o instrumento contratual, será considerada proponente desistente, e ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, se caracterizada conduta dolosa que comprometa a execução do contrato;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizada.

14.2. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

14.3. Além das multas aludidas no item anterior, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência escrita;



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 03 (três) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 03 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.4. As sanções previstas nas alíneas a, c, d e "e", poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea b.

14.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pelo CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

14.6. A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pelo CONTRATANTE;
- c) Descumprir os prazos e condições previstas no certame licitatório.

14.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

14.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente contrato, os enumerados nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

15.2. Também constituem motivo para rescisão do contrato por:

- a) Descumprimento das obrigações contratuais: o não cumprimento de cláusulas contratuais, e especificações;
- b) Irregularidade nas obrigações contratuais: o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) Atraso no fornecimento;



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

- d) Paralisação no fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) Subcontratação com terceiros não autorizados;
- f) Descumprimento das determinações da autoridade competente: o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) Faltas na execução do contrato: o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio pelo representante da administração;
- h) Falência e insolvência civil: a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) Interesse público de alta relevância: razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- j) Supressão: a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos;
- k) Motivo de caso fortuito ou força maior: a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir da efetiva entrega dos produtos, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

16.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado atesto pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada.

16.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Ofício solicitando o pagamento referente ao fornecimento;
- b) Nota fiscal/fatura;
- c) Cópia do contrato administrativo;



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

- d) Consulta à situação cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - e) Alvará de Funcionamento;
 - f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
 - g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
 - 1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;
 - 2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
 - h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante:
 - 1. Certidão Negativa de Débitos Municipais,
 - 2. Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal;
 - i) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - k) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;
 - l) Outras que tenham sido necessárias a apresentação quando da realização do certame;
- 16.4. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Coordenadoria Administrativa, visando cumprir às exigências legais buscando atender ao Princípio da Celeridade e dar início aos procedimentos licitatórios após a aprovação do mesmo.

São Luís/MA, 10 de setembro de 2025.



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	BOLA SUÍÇA - Fabricado em material latex; Suporta até 200 kg; Sistema antiestouro; Bico reserva; 65 cm.	UNID	22
02	BOLA SUÍÇA - Fabricado em material latex; Suporta até 200 kg; Sistema antiestouro; Bico reserva; 75 cm.	UNID	02
03	BOLA SUÍÇA - Fabricado em material latex; Suporta até 200 kg; Sistema antiestouro; Bico reserva; 85CM.	UNID	02
04	BOLA FEIJÃO - Fabricado em material látex; Suporta até 200 kg; Sistema antiestouro; Bico reserva; Medidas do produto 90cm x 45 cm de diâmetro.	UNID	04
05	MEIA BOLA SUIÇA BOZU - Material: PVC; Medidas: 25x57x57 cm (AxLxC); Suporta 130 kg; Acessórios: Acompanha extensores e bomba de ar; Sistema Anti estouro.	UNID	02
06	DISCO DE EQUILÍBRIO - 2 superfícies: Lisa e com pontos massageadores; Acompanha bomba de ar; Medidas: 33x33x10,5 (CxLxA); Suporta aprox. 100Kg.	UNID	02
07	KIT MINI BAND – FAIXA ELÁSTICA - Material: Látex. Cores: Vermelho/Azul/Preto/Verde/Amarelo DIMENSÕES: - 600x50x0.35mm (Verde) 2-5 Kg; - 600x50x0.50mm (Azul) 5-7 Kg; - 600x50x0.70mm (Amarelo) 7-9 Kg; - 600x50x0.90mm (Vermelho) 11-14 Kg; - 600x50x1.10mm (Preto) 14-18 Kg.	KIT	24
08	THERABAND - Faixa Elástica com MÉDIA resistência; Rolo lacrado com 25m de faixa elástica, 15cm de largura.	UNID	26
09	THERABAND - Faixa Elástica com ALTA resistência; Rolo lacrado com 25m de faixa elástica, 15cm de largura.	UNID	26
10	ANEL FLEXÍVEL - Material: Plástico; Tamanho: 36cm; Peso: 506 g.	UNID	03
11	CANELEIRA - Material Do Produto: Náilon; Revestimento Do Produto: Couro Sintético; Fechamento em Velcro; Material Impermeável; Enchimento de Granalha De Ferro; Peso: 1 kg.	PAR	23



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

12	CANELEIRA - Material Do Produto: Náilon; Revestimento Do Produto: Couro Sintético; Fechamento em Velcro; Material Impermeável; Enchimento de Gralha De Ferro; Peso: 2 kg.	PAR	23
13	CANELEIRA - Material Do Produto: Náilon; Revestimento Do Produto: Couro Sintético; Fechamento em Velcro; Material Impermeável; Enchimento de Gralha De Ferro; 500g.	PAR	03
14	CANELEIRA - Material Do Produto: Náilon; Revestimento Do Produto: Couro Sintético; Fechamento em Velcro; Material Impermeável; Enchimento de Gralha De Ferro; 3 kg.	PAR	03
15	HALTERES - Material emborrachado; Peso: 1 kg.	PAR	20
16	HALTERES - Material emborrachado; Peso: 2 kg.	PAR	20
17	BASTÃO DE ALONGAMENTO - Confeccionado em PVC, com acabamento nas pontas; Peso: aproximadamente 200 gramas; Comprimento de 1,5 m.	UNID	40
18	ROLO DE PILATES - Rolo em EVA; Material: EVA; Formato: rolo sólido; Dimensões: 92x14x14(CxLxA).	UNID	05
19	KIT DE VENTOSAS - Ventosa Chinesa Material: Acrílico; Mínimo de 19 copos por kit; Incluído pistola; Copos tamanhos: Copo Número 1: 13 unidades Copo Número 2: 1 unidades Copo Número 3: 2 unidades Copo Número 4: 2 unidades Copo Número 5: 1 unidades	KIT	02
20	KIT TREINO FUNCIONAL: CONE FURADO + BARREIRA + ESCADA AGILIDADE + CHAPÉU CHINÊS - 01 Escada de Agilidade (com bolsa); 10 Cones de Agilidade com Furo (cores sortidas); 5 Barreiras para Cones; 10 Cones Half Chapéu Chinês (cores sortidas).	KIT	03
21	CUNHA PARA POSICIONAMENTO GRANDE - Tamanho Grande; Dimensões (C x L x A) 50 x 50 x 29 cm; Peso máximo suportado: 135 kg; Composição: Espuma 26; Revestida em courvin; Ângulo de inclinação: 31° (grande).	UNID	03
22	ROLO DE POSICIONAMENTO - Tamanho: pequeno; Peso máximo suportado: 135 kg; Composição de espuma 26 Revestido em courvin; Dimensões (C x L x A) 60 x 23 x 23 cm.	UNID	02



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

23	KIT TUBO ELASTICO - Material: Borracha sintética – látex; Diferentes cores e resistências; Incluso alças; Cada elástico tem aproximadamente 1,20 m de comprimento e diferentes resistências.	UNID	02
24	DISCO PROPRIOCEPTIVO - Composição de látex; Diversos níveis de inflagem; Superfície antiderrapante; Pino para regulagem do ar; Peso máximo suportado: 120 kg; Tamanho aproximado de 35 cm.	UNID	04
25	DIGIFLEX/ EXERCITADOR DE DEDOS - Material de plástico resistente e molas em aço; estrutura em formato anatômico; Ambidestro resistência de 4 (quatro) molas; Intensidade leve (amarelo) 3lbs (1.36kg).	UNID	02
26	DIGIFLEX/ EXERCITADOR DE DEDOS - Material de plástico resistente e molas em aço; estrutura em formato anatômico; Ambidestro resistência de 4 (quatro) molas; Intensidade média (vermelho) 5lbs (2.27kg).	UNID	02
27	DIGIFLEX/ EXERCITADOR DE DEDOS - Material de plástico resistente e molas em aço; estrutura em formato anatômico; Ambidestro resistência de 4 (quatro) molas; Intensidade forte (azul) 7lbs(3.18kg).	UNID	02
28	BOLSA EM GEL PARA COMPRESSAS FRIAS E QUENTES - Realizar compressas frias e quentes; Modelo reutilizável e flexível; Produto atóxico; Tamanho pequeno (13,0 x 18x0 cm).	UNID	03
29	BOLSA EM GEL PARA COMPRESSAS FRIAS E QUENTES - Realizar compressas frias e quentes; Modelo reutilizável e flexível; Produto atóxico; Tamanho grande (15,8 x 23,5 cm).	UNID	03
30	BOLA CRAVO PARA MASSAGEM - Composta em material emborrachado; Cravos espalhados pela superfície da bola; Diâmetro: 6 cm.	UNID	10
31	ESPELHO COM MOLDURA PARA ESPELHO E RODÍZIOS - Medidas totais: 70 x 185 x 50cm (largura x altura x profundidade); Medidas somente da área do espelho: 1,67m x 0,52m (A x L).	UNID	01
32	GONIÔMETRO - Totalmente recolhido: mede 20,5 cm; Totalmente expandido: mede 79 cm; Diâmetro do componente de plástico: 6,3 cm; Rotação do braço: 360° (nos dois sentidos); Escala dupla de 0-180° e 180-0°; Braços extensíveis: Latão cromado; Com orifício de visualização.	UNID	01



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

33	TATAME DE EVA - Dimensões: 1,00 x 2,00 metros ou 2,00 x 2,00 m; Espessura: 6mm; Cor Preto; 10 m ² de cobertura.	UNID	10M ²
34	CORDA DE BOMBEIRO - Corda feita de poliamida, sendo desenvolvida de maneira trançada; NR18.	UNID	10M
35	FITA ANTROPOMÉTRICA - Comprimento da fita: mínimo de 1,5 m; Material plástico; Unidade de medidas em metros, centímetros e milímetros.	UNID	04